

LEI Nº 3.974, DE 05 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI 3.739, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei 3.739, de 26 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Compete ao Programa Bolsa Atleta Alegrense conceder incentivo financeiro aos atletas amadores, com a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com transporte, inscrição e hospedagem para participação em competições esportivas, observados os seguintes valores:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais), para competições realizadas à distância inferior a 300 km do Município;

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais), para competições realizadas à distância superior a 300 km do Município;

III – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para competições de caráter internacional.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 05 de março de 2026

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal